

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRANDELA

## CERTIDÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 17/06/2016

*APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA*

*Humberto António Cordeiro, Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela:*

CERTIFICA, que da ata da 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela realizada em 17 de junho de 2016, aprovada em minuta nos termos e para efeitos consignados no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no Período Antes da Ordem do Dia, consta uma Moção, apresentada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama *Fernando dos Reis Mesquita*, com o seguinte teor:

### “MOÇÃO

O Colégio de Torre Dona Chama foi criado há 39 anos com o objetivo de proporcionar uma oferta de ensino numa área geográfica sem cobertura de ensino público.

Localizado em Torre de Dona Chama, concelho de Mirandela, alargou sempre a sua área de influência a toda a região transmontana, nomeadamente aos concelhos limítrofes de Vinhais, Macedo de Cavaleiros e Valpaços.

Criado para colmatar as lacunas do ensino público, foi, e é uma referência educacional e, ao mesmo tempo, um elemento essencial no desenvolvimento económico e social da freguesia de Torre de Dona Chama e do concelho de Mirandela.

Assumindo-se como o maior empregador da freguesia, desempenha um papel fundamental no combate ao despovoamento e contribui, de forma significativa, para a afirmação da Vila de Torre de Dona Chama como uma referência urbana da sua área de influência geográfica.

O Colégio de Torre de Dona Chama assinou no ano de 2015 um contrato de associação com o Estado Português para o triénio de 2015/2018, assumindo esse mesmo contrato a possibilidade de abertura de turmas no início de ciclo, o que aconteceu.

A recente publicação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016 e a aplicação retroativa, a esses contratos de associação, das alterações feitas ao Despacho Normativo n.º 7-B/2015, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 88 de 07 de maio de 2015, vem por em causa as condições essenciais de funcionamento deste Colégio.

A aplicação destes novos critérios bem como as limitações geográficas fixadas irão determinar o total desequilíbrio deste estabelecimento de ensino e o conseqüente encerramento a curto prazo.

Assim,

Considerando que a região tem vindo a ser penalizada pelo encerramento de diversos serviços públicos;

Considerando a necessidade de combater o despovoamento e o envelhecimento da população com medidas de discriminação positiva que contrariem a depressão demográfica da região;

Considerando o papel essencial do Colégio de Torre de Dona Chama no desenvolvimento e sustentabilidade da freguesia e do concelho;

Considerando, também, a relevância do serviço público que presta a todas as freguesias do nosso concelho e dos concelhos limítrofes;

Considerando, ainda, a dimensão da empregabilidade do Colégio de Torre de Dona Chama e a importância que a manutenção desses postos de trabalho tem para a área geográfica da sua influência,

A Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama que, em reunião ordinária de 02 de maio de 2016, aprovou, por unanimidade, a presente moção, submete-a agora à apreciação e votação desta Assembleia Municipal no sentido de solicitar ao Sr Primeiro-Ministro e ao Sr Ministro da Educação a revogação imediata da aplicação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, dos Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 73 de 14 de abril de 2016, ao contrato de associação celebrado com o Colégio de Torre de Dona Chama e a suspensão da aplicação retroativa deste Despacho ao Despacho Normativo n.º 7-B/2015, este publicado na 2ª série do Diário da República n.º 88 de 07 de maio de 2015.

Desta moção deverá ser dado conhecimento a sua Excelência o Senhor Presidente da República, sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, sua Excelência o Senhor Ministro da Educação, Câmara Municipal de Mirandela, restantes Câmaras Municipais do distrito de Bragança e Vila Real, Assembleia de Freguesia, Colégio de Torre de Dona Chama e Órgãos de Comunicação Social.”

-----A Moção em Defesa do Colégio de Torre de Dona Chama, mereceu da Assembleia Municipal a seguinte apreciação:

**DELIBERAÇÃO:**A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 4 votos contra, 5 abstenções e 34 votos a favor:

- 1 – Aprovar a Moção em Defesa do Colégio de Torre de Dona Chama ;
- 2 - Solicitar ao Sr Primeiro-Ministro e ao Sr Ministro da Educação a revogação imediata da aplicação do Despacho Normativo n.º 1-H/2016, dos Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 73 de 14 de abril de 2016, ao contrato de associação celebrado com o Colégio de Torre de Dona Chama e a suspensão da aplicação retroativa deste Despacho ao Despacho Normativo n.º 7-B/2015, este publicado na 2ª série do Diário da República n.º 88, de 07 de maio de 2015;
- 3 - Dar conhecimento a sua Excelência o Senhor Presidente da República, sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro, sua Excelência o Senhor Ministro da Educação, Câmara Municipal de Mirandela, restantes Câmaras Municipais do distrito de Bragança e Vila Real, Assembleia de Freguesia, Colégio de Torre de Dona Chama e Órgãos de Comunicação Social, do teor desta deliberação.”

Mirandela, 17 de junho de 2016.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal;

  
José Manuel Lemos  
O Secretário da Assembleia Municipal  
  
Humberto António Cordeiro